



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE APUCARANA
2ª VARA CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI
Tv. João Gurgel de Macedo, 100 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone:
(43) 3423-0199 - E-mail: APU-2VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): JOÃO SICHERI JUNIOR – (CNPF/MF SOB Nº 925.761.251-15).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma “**ON LINE**”, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 03 de MARÇO de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 03 de MARÇO de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação** – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0008847-66.2022.8.16.0044** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, em que é exequente **CROPFIELD DISTRIBUIDORA DE INSUMOS LTDA** – (CNPJ/MF SOB Nº 17.605.035/0001-57) e executado **JOÃO SICHERI JUNIOR** – (CNPF/MF SOB Nº 925.761.251-15).

BEM: “Fazenda Sichieri, com total de 921,16 hectares, composta pelos seguintes imóveis: -Imóvel Rural denominado de Fazenda Sichieri, parte do lote nº 31, situado no loteamento Telles Pires, no Município de Sorriso – MT, com área de 27,6796 há (vinte e sete hectares e sessenta e sete ares e noventa e seis centiares), com as divisas e confrontações descritas na Matrícula 63.634, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT e Certificado pelo INCRA: a6185122-dc56-439b-8dca-b4f7466817ca. Cadastro: CCIR 2017 – código de imóvel rural: 902.080.120.677-1; e nº do CCIR 14683553186; - Imóvel Rural denominado de Fazenda Sichieri, parte do lote nº 31, situado no loteamento Telles Pires, no Município de Sorriso – MT, com área de 25,1022 (vinte e cinco hectares e dez ares e vinte e dois centiares), com as divisas e confrontações descritas na Matrícula 63.635, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT e Certificado pelo INCRA: 8a304773-d243-47b7-9aab-35e92e2978do. Cadastro: CCIR 2017 – código de imóvel rural: 902.080.120.677-1; e nº do CCIR 14683553186; - Imóvel Rural denominado de Fazenda Sichieri, parte do lote nº 31, situado no loteamento Telles Pires, no Município de Sorriso – MT, com área de 208,3169 (duzentos e oito hectares e trinta e um ares e sessenta e nove centiares), com as divisas e confrontações descritas na Matrícula 63.636, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT e Certificado pelo INCRA: 86966a64-2f29-469c-9179-bd650055e02e. Cadastro: CCIR 2017 – código de imóvel rural: 902.080.120.677-1; e nº do CCIR 14683553186; - Imóvel Rural denominado de Fazenda Rancho do Céu III, parte do Lote nº 31, situado no loteamento Telles

Pires, no Município de Sorriso – MT, com área de 226,1363 (duzentos e vinte e seis hectares treze ares e sessenta e três centiares), com as divisas e confrontações descritas na Matrícula 63.637, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT e Certificado pelo INCRA: e28bac65-5016-4814-8264-bc13f8a4fab3. Cadastro: CCIR 2017 – código de imóvel rural: 901.270.002.917-5; e nº do CCIR 14678151180; - Imóvel Rural denominado de Fazenda Sichieri, parte do lote nº 31, situado no loteamento Telles Pires, no Município de Sorriso – MT, com área de 104,8393 (cento e quatro hectares e oitenta e três ares e noventa e três centiares), com as divisas e confrontações descritas na Matrícula 63.784, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT e Certificado pelo INCRA: oeaddb75-225b-440d-b109-e0920d0807d8. Cadastro: CCIR 2017 – código de imóvel rural: 902.080.120.677-1; e nº do CCIR 14683553186; - Imóvel Rural sob o nº 30-B, situado no Loteamento Telles Pires, no Município de Sorriso – MT, com área de 176,66 (cento e setenta e seis hectares e sessenta e seis ares), as divisas e confrontações descritas na Matrícula 11.435, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT e Certificado pelo INCRA – código de imóvel rural: 901.032.167.010-3; e nº do CCIR 03234608166; - Imóvel Rural, denominado de Fazenda Sichieri,, situado no Loteamento Telles Pires, no Município de Sorriso – MT, com área de terras de 152,4320 (cento e cinquenta e dois hectares e quarenta e três ares e vinte centiares), constante do nº CAR Estadual MT81501/2018, Data de Cadastro 28/07/2020, Data da Situação 02/12/2020, nº do Recibo Federal MT-5107925-FA16A1F936A94575BB4CE57CB62068B. A fazenda situa-se a cerca de 22 (vinte e dois) quilômetros do Fórum de Sorriso-MT, seguindo pela MT 560, e após, por estradas vicinais. Características e Benfeitorias dos Imóveis: Casa da sede em alvenaria com piscina, cobertura de telha, piso porcelanato, medindo 225m²; Casa de funcionário em alvenaria, cobertura de telha piso porcelanato, medindo 100m²; Casa de funcionário em alvenaria, cobertura de telha, piso porcelanato, medindo 160m²; Casa de funcionário em alvenaria, cobertura de telha, piso porcelanato, medindo 120m²; Alojamento de funcionários em alvenaria, cobertura de telha, piso porcelanato, medindo 60m²; Alojamento em alvenaria, cobertura de tela, piso porcelanato, medindo 400m²; Cantina em alvenaria, cobertura de telha, piso porcelanato, medindo 350m²; Escritório em alvenaria, cobertura de telha, piso porcelanato, medindo 250m²; Barracão pré-moldado, 70% fechado de alvenaria, coberto de zinco, piso em concreto usinado, medindo 3000m²; Armazém graneleiro, capacidade de 80.000 SC, medindo 1.250m²; Balança Rodoviária, capacidade 100 ton/h; Secador marca EGL, capacidade 120 ton/h; Hangar alvenaria, cobertura de zinco, piso concreto usinado, medindo 600m²; Algodoeira com barracão de 1900m² e descaroçadores Piratininga 90 serras, prensa, ricardão, limpa pluma; Usina fotovoltaica capacidade de geração de energia de 18.000kw; Tanque combustível marca Facchin, 6.000 l, com estrutura de abastecimento; Estufa para horta; 01 (uma) represa para piscicultura ativa; 01 (uma) represa para piscicultura desativada; 04 (quatro) pivôs de irrigação; Casa (pesqueiro) em alvenaria, cobertura de telha, piso cerâmico, medindo 50m². A área é servida por rede de energia elétrica, internet por sinal satélite, estradas vicinais de boa qualidade, e encontra-se muito próxima do perímetro urbano de Sorriso/MT, além de ficar ao lado do rio Teles Pires, com possibilidade de desmembramento de partes das áreas para transformação em chácaras, sítios, condomínio e etc. Total de área aberta para agricultura: 576,00 hectares. Total de área de reserva: 345,1643 hectares." Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 310.1.

ÔNUS: R.4 e 7/63.637 – Hipotecas em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste da Amazônia Ltda. Sicoob Credisul; R.11,12,13,14,16 e 17/63.637 – Hipotecas em favor do Banco do Brasil S.A.; R.15/63.637 – Hipoteca Judicial referente aos autos de nº 1002865-75.2020.8.11.0040, em trâmite perante a 3^a Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT, em que é autor João Sichieri Junior; AV.21/63.637 – Averbação para constar a distribuição dos próprios autos; R.30/63.637 – Penhora em favor do Banco do Brasil S.A., referente aos autos de nº 1000244-66.2024.8.11.0040, em trâmite perante a 2^a Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT; R.31/63.637 – Penhora em favor do Banco do Brasil S.A., referente aos autos de nº 1000244-66.2024.8.11.0040, em trâmite perante a 2^a Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT; R.32/63.637 – Penhora referente aos próprios autos; AV.34/63.637 – Averbação para constar a distribuição dos autos de Execução de Título Extrajudicial de nº 1002730-87.2025.8.11.0040, em trâmite perante a 3^a Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT; AV.35/63.637 – Averbação para constar a distribuição dos autos de Execução de Título Extrajudicial de nº 1010303-79.2025.8.11.0040, em trâmite perante a 2^a Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT; AV.36/63.637 – Averbação para constar a distribuição dos autos de Execução de Título Extrajudicial de nº 1011222-68.2025.8.11.0040, em trâmite perante a 2^a Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT; R.5, 6,7,9,10,12,13 e 14/11.435 – Hipotecas em favor do Banco John Deere S.A.; AV.15/11.435 – Averbação para

constar a distribuição dos próprios autos; R.16,17,18,19,20 e 21/11.435 - Hipotecas em favor do Banco do Brasil S.A.; R.25/11.435 – Penhora em favor do Banco do Brasil S.A., referente aos autos de nº 1000244-66.2024.8.11.0040, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Sorriso-MT; R.26/11.435 – Penhora em favor do Banco do Brasil S.A., referente aos autos de nº 1000244-66.2024.8.11.0040, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Sorriso-MT; R.27/11.435 – Penhora em favor do Banco do Brasil S.A., referente aos autos de nº 1000244-66.2024.8.11.0040, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Sorriso-MT; R.28/11.435 – Penhora referente aos próprios autos; AV.30/11.435 – Averbação de distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial de nº 1002730-87.2025.8.11.0040, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT; AV.31/11.435 – Averbação de distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial de nº 1010303-79.2025.8.11.0040, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT; AV.32/11.435 – Averbação de distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial de nº 1011222-68.2025.8.11.0040, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT; AV.1/63.635 – Hipotecas em favor do Banco John Deere S.A.; R.2,3 e 5/63.635 – Hipotecas em favor do Banco John Deere S.A.; AV.10/63.635 – Averbação de distribuição dos presentes autos; R.14/63.635 – Penhora referente aos próprios autos; AV.17/63.635 – Averbação de distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial de nº 1002730-87.2025.8.11.0040, em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Sorriso-MT; AV.18/63.635 – Averbação de distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial de nº 1010303-79.2025.8.11.0040, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Sorriso-MT; AV.19/63.635 – Averbação de distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial de nº 1011222-68.2025.8.11.0040, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Sorriso-MT; AV.1/63.634 – Hipotecas em favor do Banco John Deere S.A.; R.2,3 e 5/63.634 – Hipotecas em favor do Banco John Deere S.A.; AV.11/63.634 – Averbação de distribuição dos presentes autos; R.15/63.634 – Penhora referente aos próprios autos; AV.18/63.634 - Averbação de distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial de nº 1002730-87.2025.8.11.0040, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT; AV.19/63.634 - – Averbação de distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial de nº 1010303-79.2025.8.11.0040, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT; AV.20/63.634 – Averbação de distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial de nº 1011222-68.2025.8.11.0040, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT; AV.1/63.636 – Hipotecas em favor do Banco do Brasil S.A.; R.3,4,5,6,7,9,11,12,13,15,16,17,18,19,20,21 e 22/63.636 – Hipotecas em favor do Banco do Brasil S.A.; AV.26/63.636 – Averbação de distribuição dos presentes autos; R.39/63.636 – Penhora em favor do Banco do Brasil S.A., referente aos autos de nº 1000244-66.2024.8.11.0040, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Sorriso-MT; R.40/63.636 – Penhora em favor do Banco do Brasil S.A., referente aos autos de nº 1000244-66.2024.8.11.0040, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Sorriso-MT; R.41/63.636 – Penhora em favor do Banco do Brasil S.A., referente aos autos de nº 1000244-66.2024.8.11.0040, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Sorriso-MT; R.42/63.636 – Penhora referente aos próprios autos; AV.44/63.636 – Averbação de distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial de nº 1008168-65.2023.8.11.0040, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT; AV.45/63.636 – Averbação de distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial de nº 1002730-87.2025.8.11.0040, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT; AV.46/63.636 – Averbação de distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial de nº 1010303-79.2025.8.11.0040, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT; AV.1/63.784 – Hipotecas em favor do Banco John Deere S.A.; R.3,4 e 8/63.784 – Hipotecas em favor do Banco John Deere S.A.; AV.15/63.784 – Penhor (conforme manifestação da parte exequente em evento 362.1); AV.17/63.784 – Averbação para constar a distribuição dos presentes autos; R.18,19,20,21,22 e 23/63.784 -Hipotecas em favor do Banco do Brasil S.A.; R.27/63.784 – Penhora em favor do Banco do Brasil S.A., referente aos autos de Execução de Título Extrajudicial de nº 1000244-66.2024.8.11.0040, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Sorriso-MT; R.28/63.784 – Penhora em favor do Banco do Brasil S.A., referente aos autos de Execução de Título Extrajudicial de nº 1000244-66.2024.8.11.0040, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Sorriso-MT; R.29/63.784 – Penhora em favor do Banco do Brasil S.A., referente aos autos de Execução de Título Extrajudicial de nº 1000244-66.2024.8.11.0040, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Sorriso-MT; R.30/63.784 – Penhora referente aos próprios autos; AV.33/63.784 – Averbação de distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial de nº 1002730-87.2025.8.11.0040, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT; AV.34/63.784 – Averbação de distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial de nº 1010303-79.2025.8.11.0040, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-

MT; AV.35/63.784 – Averbação de distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial de nº 1011222-68.2025.8.11.0040, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT, tudo conforme matrículas imobiliárias de evento 346. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

RECURSOS PENDENTES: **0132132-63.2024.8.16.0000 AI, em trâmite perante a 16ª Câmara Cível;** **0149224-20.2025.8.16.0000 AI, em trâmite perante a 16ª Câmara Cível e 0106057-50.2025.8.16.0000 Recurso Especial Cível, cujo órgão julgador é a 1ª Vice-Presidência.**

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

DATA DA PENHORA: 15 de maio de 2023, conforme Termos de Penhora de eventos 94.1 e 94.2.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 100.314.324,00 (cem milhões, trezentos e quatorze mil, trezentos e vinte e quatro reais), conforme avaliação de evento 310.1, datada em 13 de junho de 2025.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC, a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleilos.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

OBSERVAÇÃO 3: A carta de arrematação (quando se tratar de bem imóvel) ou ordem de entrega (quando se tratar de bem móvel) somente serão expedidas após o pagamento integral do valor da arrematação

ou condicionada a apresentação de caução idônea, conforme se observa dos arts. 895, §1º, e 901, §1º, do CPC. Caso o arrematante ofereça caução, deverá o exequente ser intimado para se manifestar sobre ela em 05 (cinco) dias, findo o qual, em caso de inércia, será presumida a concordância com a caução prestada. Com a anuência do exequente, expeça-se a competente carta de arrematação ou ordem de entrega, a qual deverá ser encaminhada, na sequência, para assinatura deste Magistrado.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado, Sr. **JOÃO SICHIERI JUNIOR**, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele(a) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h:00min às 18h:00min, e aos sábados das 09h:00min às 12h:00min), após a publicação do edital

LEILOEIROS: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, caso ocorra. Havendo acordo entre as partes ou pagamento administrativo da dívida antes da realização da hasta pública, desde que o leiloeiro demonstre a realização de trabalho, fará jus ao pagamento de metade do valor antes fixado, que ficará a cargo do executado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): **JOÃO SICHIERI JUNIOR – (CNPF/MF SOB Nº 925.761.251-15)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es); Credores Fiduciário; Credores Hipotecário(s): **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA. – SICOOB CREDISUL, BANCO JOHN DEERE S.A. e BANCO DO BRASIL S.A.** e coproprietário(s), proponente comprador, usufrutuário, proprietários registrais: do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s)). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. (19/01/2026). Eu, _____, /// **JORGE V. ESPOLADOR** ///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS

Juiz de Direito